



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Pinheiro do Vale - RS
Edital de Pregão Presencial nº 005/2023
Tipo de julgamento: menor preço unitário

CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA
PARA ATENDER AS SECRETARIAS
DE OBRAS E AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO
VALE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min, do dia 09 de março do ano de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, 223, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal nº 019/2023 de 02/01/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos serviços descritos no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 131/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **O prazo de entrega dos envelopes da Proposta e dos documentos de Habilitação serão aceitos até as 8h30min do dia 09 de março do ano de 2023.**

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação, através de Sistema de Registro de Preços, futuros serviços de hora máquina para atender a demanda das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Pinheiro do Vale/RS, conforme descritos no Termo de Referência.

1.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Este processo licitatório é destinado exclusivamente para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123/06, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Na proposta deverá conter descrição completa dos serviços, objeto desta licitação, não sendo aceito os dizeres “conforme edital”;



c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Deverá apresentar juntamente com a proposta planilha de custos demonstrando o valor que compõe o preço final ofertado. Será disponibilizado o Anexo VII deste edital como modelo de planilha para preenchimento. A planilha é de preenchimento obrigatório e a ausência de sua apresentação implicará a desclassificação da licitante;

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

f) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

g) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.



6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance ficará definido na hora do certame pelo pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com junto a Receita Federal (Tributos Federais);
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

7.1.5. – DECLARAÇÕES

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.
- b) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- c) Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento em atendimento à vedação disposta na Lei n.º 12.465/2011, art. 20, XII.
- d) Declaração que atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

7.1.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado atestando aprovação da entrega e qualidade dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com do objeto desta licitação;



7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.



9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Os serviços deverão ser fornecidos/iniciados de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora proceder/iniciar a prestação dos mesmos conforme solicitação do Setor requisitante em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços licitados deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale.

11.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte (ida e volta) da máquina até o local de sua utilização as suas exclusivas expensas, bem como não será computado como hora trabalhada o deslocamento do equipamento até o local onde os serviços deverão ser executados.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do serviço ora licitado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheiro do Vale, Setor de Licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102 e através do site do município na internet www.pinheirodovale.rs.gov.br.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheiro do Vale - RS, em 24 de fevereiro de 2023.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de futuros serviços de hora máquina para atender a demanda das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Pinheiro do Vale/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação visa atender uma demanda da Secretaria de Obras, uma vez que, não detém ou são insuficientes, de maquinário e veículos para realizar os serviços desta Secretaria. O município trabalha diariamente com uma elevada demanda de serviços, sendo que a maior demanda é no perímetro rural. Esta contratação vai agilizar as manutenções corretivas e preventivas da Secretaria de Obras.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do serviço, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte (ida e volta) da máquina até o local de sua utilização as suas exclusivas expensas, bem como não será computado como hora trabalhada o deslocamento do equipamento até o local onde os serviços deverão ser executados;

3.3. Os serviços serão realizados na circunscrição territorial do Município de Pinheiro do Vale - RS, perímetro urbano e rural do Município.

3.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como operador e motorista do caminhão, prancha, combustível, manutenção do equipamento, estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.5 A hora da máquina será controlada pelo horímetro, descontados os períodos de recesso para o almoço.

3.6 O licitante deverá disponibilizar os serviços aos sábados e domingos, caso necessário, correndo por sua conta os encargos pertinentes.

3.7 O controle das horas máquinas será efetuada pela Secretaria de Obras ou Agricultura, que emitirá relatório de horas trabalhadas, após os serviços prestados.

3.8. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, sendo que após o recebimento da “Autorização para Início dos Serviços”, constando os serviços a serem executados e os locais onde deverão ser executados, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início a execução dos serviços, nos locais constantes na autorização.

3.9. Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis aplicáveis, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. Caso os serviços não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias o refazimento dos



serviços, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município 3.11. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. de referência (R\$)	Valor Total de referência (R\$)
01	300	Horas	SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM NO MÍNIMO 14000KG com lâmina articulada de largura mínima 3,30 metros, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	420,00	126.000,00
02	200	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22000KG, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	423,33	84.666,00
03	200	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17500KG, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	376,66	75.332,00
04	200	Horas	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 14000KG, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	336,66	67.332,00
05	100	Horas	SERVIÇO DE ROMPEDOR COM NO MÍNIMO 1800KG, acoplado a escavadeira hidráulica sobre esteiras com peso operacional de no mínimo 22000kg toneladas, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e	716,66	71.666,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			operador habilitado.		
06	200	Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA (Três eixos 6x4) capacidade carga de no mínimo 14 m ³ , em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	253,33	50.666,00
07	200	Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA (Três eixos 6x2), com capacidade de carga de no mínimo 6 m ³ , em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	216,66	43.332,00
08	300	Horas	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4 x 4 (traçada), em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	243,33	72.999,00
09	200	Horas	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4 x 2, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	230,00	46.000,00
10	300	Horas	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA COM NO MÍNIMO 14500KG, em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	390,00	117.000,00
			TOTAL		754.993,00

Obs.: A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta planilha de custos demonstrando o valor que compõe o preço final ofertado. Será disponibilizado como um anexo deste edital um modelo de planilha para preenchimento. A planilha é de preenchimento obrigatório e a ausência de sua apresentação implicará a desclassificação da licitante.

Pinheiro do Vale - RS, em 24 de fevereiro de 2023.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, credencia o Senhor _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, para representá-la no Pregão Presencial n.º XXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação n.º XXXXXXXXXXXX, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



**ANEXO III - DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CRC do contador

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro do Vale - RS, modalidade Pregão Presencial e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2023.

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXX

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

No dia ____ (por extenso) do mês de _____ de 2023, no **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS** foram registrados os preços abaixo relacionados, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de hora máquina para atender a demanda das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do CPF nº _____, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (Anexo I), que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

1 DO OBJETO

Item	Qty. Estimated	Un	Specifications	Unit Price (R\$)	Total Price (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser fornecidos/iniciados de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora proceder/iniciar a prestação dos mesmos conforme solicitação do Setor requisitante em até 5 (cinco) dias úteis, devidamente autorizado pela Secretaria responsável.

3.2. Os serviços serão realizados na circunscrição territorial do Município de Pinheirinho do Vale - RS, perímetro urbano e rural do Município.

3.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte (ida e volta) da máquina até o local de sua utilização as suas exclusivas expensas, bem como não será computado como hora trabalhada o deslocamento do equipamento até o local onde os serviços deverão ser executados;

3.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como operador e motorista do caminhão, prancha, combustível, manutenção do equipamento, estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.



3.5. A hora da máquina será controlada pelo horímetro, descontados os períodos de recesso para o almoço.

3.6. O licitante deverá disponibilizar os serviços aos sábados e domingos, caso necessário, correndo por sua conta os encargos pertinentes.

3.7. Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as normas regulamentáveis aplicáveis, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do serviço ora licitado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada.

4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3. O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4. Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5. Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA



7.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho fundamentado da Prefeita ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizada por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.



8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

9.1.1 Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;



9.1.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

9.1.3 A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

9.1.4 A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

9.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

9.1.7 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

9.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

9.1.10 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2. Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

9.2.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.2 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

9.2.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

9.2.4 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

9.2.5 Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

9.2.8 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;



- 9.2.9 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e
9.2.10 Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto será(ão) exercido(s) pelo(s) servidor(es) abaixo designado(s), ao(s) qual(is) compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

Fiscais (Titular/Suplente): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.2. Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Pinheiro do Vale – RS, ___ de _____ 2023.

Contratante

Contratada



**ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Número Item	Unidade	Quantidade	Especificações	
01	Horas	XX	Serviços de XXXXXXX , em perfeitas condições de uso, com horímetro em perfeito estado, incluindo o fornecimento de combustível e operador habilitado.	
PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:				
Descrição		Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Combustível				
Manutenção				
Operador (Remuneração + encargos sociais e trabalhistas)				
Impostos				
Seguro				
IPVA e Licenciamento				
Depreciação do Equipamento				
Lucro Pretendido				
Outros (descrever):				
Valor total do Item				

Obs: A presente planilha será apresentada juntamente com a proposta, demonstrando o valor que compõe o preço final ofertado. A planilha é de preenchimento obrigatório e a ausência de sua apresentação implicará a desclassificação da licitante.

Local, Data.

Responsável pela empresa